LEI Nº 2129, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 20.015,37 (Vinte Mil, Quinze Reais e Trinta e Sete Centavos), dentro das seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0019.2.115 – Convênio Portador Deficiência Especial PPDE
3.3.20.93.00.00.3765 – Indenizações e Restituições R$ 18.815,37
3.3.20.93.00.00.1765 – Indenizações e Restituições R$ 1.200,00
TOTAL R$ 20.015,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o seguinte:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior Conta nº 13.480-5 R$ 18.815,37
Excesso de Arrecadação Rubrica Receita 132501991100 R$ 1.200,00
TOTAL R$ 20.015,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal